Ofício 305/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 16 de Outubro 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Fomento nº46/2023, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Congonhas/MG e Liga Congonhense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3900/2023
Data: 21/11/2023 - Horário: 09:22
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE FOMENTO Nº 46/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS.

Processo Administrativo nº. 12212/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, com inscrição no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Cultura, JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06 e **A LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.919/0001-21, com sede na Rua Geni da Mata, nº 31, Centro, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Divino Rosa de Oliveira, portador do RG nº. MG 5.534.200 e do CPF nº. 499.352.756-04, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo possibilitar o desenvolvimento da arte e o resgate da cultura carnavalesca no Município de Congonhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 A dotação orçamentária pela qual correrão as despesas no ano de 2023 obedecerá à seguinte classificação: Órgão: 07. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.044- APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS/ ESCOLA DE SAMBA –. 3.3.50.41 – Contribuições, (Ficha: 1273). 4.4.50.41 – Contribuições, (Ficha: 1274); Fonte: 2500.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR:

3.1 O valor a ser repassado a Liga Congonhense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, será de R$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais), em única parcela, mediante depósito em conta bancária.

3.2 Para a utilização dos recursos disponibilizados pelo MUNICÍPIO, deverão ser observadas as seguintes vedações:

a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo e nas despesas elegíveis (anexo I do plano de trabalho), informadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo.

b) Promover gastos fora do cronograma de realização de despesas;

c) Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica;

d) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de qualquer natureza;

e) Ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;

f) Realizar despesas com publicidade das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Preparar e instruir o processo de pagamento e liberar o recurso do auxílio financeiro;

5.2 Acompanhar a execução do objeto deste Termo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

5.3 Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da OSC não cumprir as exigências previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

6.1 Utilizar o auxílio financeiro somente para aquisição/contratação de acordo com as despesas

Cláudio Antônio de Souza

elegíveis informadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo – SECULT.

6.2 Promover a ampla divulgação da ação realizada.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

6.4 Prestar contas da utilização do auxílio financeiro concedido, observando o prazo e documentação comprobatória da(s) despesa(s), conforme plano de trabalho.

6.5 É vedado à OSC, a qualquer momento, apresentar, divulgar e/ou propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e/ou ofensivos relacionados a Diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

6.6 Manter, durante a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 13.019/2014, facultando-se ao município o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição, obrigando-se, ainda a não utilizar, em qualquer das atividades desenvolvidas pela OSC, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

6.7 Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

6.8 *Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas deverá ser entregue até o dia 31 de maio de 2024 impreterivelmente.

7.2 A OSC deverá apresentar as Notas Fiscais e demais documentos necessários para prestação de contas do Auxílio Financeiro recebido.

7.3 A análise da prestação de contas do termo de parceria ocorrerá mediante a apresentação dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

A - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

B - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.4 A administração pública, por meio da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

A - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

B -relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

7.5 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.6 Só serão admitidas despesas realizadas no período entre a data de assinatura do Termo até o dia 23 de abril de 2023, não sendo admitidos documentos fiscais emitidos fora deste período.

7.7 Só serão aceitos documentos fiscais relacionados às despesas elegíveis (anexo I do plano de trabalho), informadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, destinados exclusivamente para a realização da ação proposta pela OSC.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1 Nos termos da Portaria Municipal nº PMC/444, de 08 de novembro de 2023, de o MUNICÍPIO nomeia como Gestor deste Termo o servidor, IGOR VINÍCIUS PINTO.

São obrigações do Gestor:

A - verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

B - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

C - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

D - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O MUNICÍPIO nomeia como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores: Gianconni Jacinto Resende, José de Freitas da Silveira e Túlio Frederico Pereira Marcelino, em consonância à Portaria PMC/444, de 08 de novembro de 2023.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

9.2 Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a) Cumprimento das metas e métodos de execução do plano de trabalho;

b) acompanhamento da prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no cancelamento do Termo, e na obrigação de devolver ao MUNICÍPIO todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

10.2 O presente instrumento, em razão do seu objetivo e natureza, não gera entre as partes nenhuma obrigação de qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

Assim ajustados, firmam o presente termo os partícipes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, 10 de novembro de 2023.

DIVINO ROSA DE OLIVEIRA
Presidente da Liga Congonhense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos

JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP : 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M-1.652.882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: PREFEITO		

2 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS - LICESB			CNPJ: 08.013.919/0001-21
ENDEREÇO: RUA: GENI DA MATA, Nº 39 - CENTRO			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	TEL: (31) 99449-5607
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 48520-9	BANCO: 001	AGÊNCIA: 1793-0	PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL: DIVINO ROSA DE OLIVERIA	CI: MG5534200	CPF: 499.352.756-04	
ENDEREÇO: Avenida JK, 255 – Centro			
CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: (31) 99449-5607	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: rapozama@hotmail.com	

3 - HISTÓRICO DA OSC
A LICESB, Liga Congonhense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos fundada em 2006 atua desde então como entidade fomentadora do carnaval popular na cidade de Congonhas/MG. Com blocos afiliados a liga possui estatuto próprio que visa gerir as instituições carnavalescas no município de Congonhas MG.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE	
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Desfile dos blocos carnavalescos no carnaval do município de Congonhas 2024.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Assinatura do Termo TÉRMINO: 31/05/2024

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o desenvolvimento da arte e o resgate da cultura carnavalesca de escolas de samba no Município de Congonhas.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

O desfile será realizado no dia 09 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2024, na Av Marechal Floriano - Bairro: Centro / Cidade: Congonhas/MG - CEP 36415-000, dentro dos festejos Carnavalescos do Município.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

O projeto resgata a cultura popular carnavalesca em forma dos blocos de rua e desfiles das escolas de samba. Traz de volta o pertencimento ao verdadeiro carnaval e o gosto pelas manifestações culturais. Bem como promove a interação entre as pessoas e a capacidade de apresentação perante o público, desenvolvendo a arte, o canto, a dança e musicalização.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

O carnaval de Congonhas estará sendo resgatado através da propulsão dos blocos de rua e escolas de samba. O carnaval é uma demonstração artística cultural de suma importância como festejo popular e necessita da interação entre público e organizações voltadas para as manifestações de resgate cultural e artísticas.

OBS: Será fornecido pela LICESB uma premiação para o 1º, 2º e 3º lugar dos desfiles das Escolas de Samba, que ficará a critério da própria decidir em assembleia qual será o prêmio.

Temos como meta a serem alcançadas:

- Utilizar a força da cultura do carnaval para proporcionar a experiência e conhecimento teórico e prático sobre artes carnavalescas;
- Proporcionar integração social através dos ensaios e apresentações na avenida, melhorando o grau de autoestima dos beneficiados, moradores de comunidade baixa renda;
- Proporcionar aos participantes do projeto contato com diversas forma de arte, cultura e informação;
- Realizar de ensaios abertos da escola e oficinas de percussão;
- Desenvolver ações de formação cultural;
- Agregar jovens em situação de vulnerabilidade criando oportunidade de emprego e renda durante o período, proporcionados aos mesmos oportunidades práticas e teóricas na execução dos instrumentos musicais, com o intuito de qualificar a nova geração;
- Dinamizar e ocupar os espaços públicos com apresentações;
- Desenvolver processos criativos continuados;
- Potencializar crescimento carnavalesco a cada ano com a ajuda do Poder Público local;

9- PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Município de Congonhas e Turistas

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

A execução do desfile ocorrerá de forma ordenada no a partir da sexta feira de carnaval 09/02/2024 á terça feira de carnaval 13/02/2024 na Av Marechal Floriano obedecendo o circuito carnavalesco indicado pela prefeitura Municipal de Congonhas MG. Será distribuído em blocos com características definidas e não contemplará o nu de qualquer natureza.

Os blocos e escolas de samba poderão se concentrar antes do horário destinado ao desfile com duração máxima de 5 horas para tal, não podendo exceder este horário.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

No dia do desfile estipulado pela prefeitura Municipal de Congonhas que se dará em os blocos e escolas de samba se propõe a entrar na avenida de forma definida e ordenada.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
Apresentação Final	Desfile de blocos e escolas de samba que esteja dentro do regulamento na avenida no festejo carnavalesco.	Desenvolvimento da capacidade de se apresentar, interação com o público, resgate do pertencimento a cidade e á cultura.

12- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO DA META	
Nº	ETAPA	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Elaboração e aprovação da apresentação do Carnaval 2024	Reuniões para elaboração com representantes das entidades e escolas de samba filiadas a LICESB.	1- Reunião	Novembro/2023	Maio/2024
2	Elaboração, aprovação e apresentação de regulamento do Carnaval 2024	Reuniões para elaboração com representantes das entidades e escolas de samba filiadas para entrega do regulamento.	1- Reunião	Novembro/2023	Maio/2024

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

META/ETAPA	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24
	R$1.045.000,00	x	x	x	X	x
	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24
	x	x	x	x	X	x

14-PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE (R$)	PROPONENTE (R$)	VALOR TOTAL INVESTIDO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO			
Órgão: 07. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.044- APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS/ ESCOLA DE SAMBA –. 3.3.50.41 – Contribuições, (Ficha: 1273). 4.4.50.41 – Contribuições, (Ficha: 1274); Fonte: 2500.	Despesas elegíveis (Anexo I) e Serviços em geral	R$ 1.045.000,00	-	R$ 1.045.000,00

15- SOBRE O PAGAMENTO

A prestação de contas será feita pela Liga, por blocos e por escola de samba. Cada bloco e escola de samba apresentará 3 (três) orçamentos de cada nota fiscal que pretende adquirir.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

16 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 10 de novembro de 2023.

Proponente: LICESB/CONGONHA

DIVINO ROSA DE OLIVERIA
Presidente da Entidade

17-APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) (X) Previsão legal ART 31, LEI 13019/2014 DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )
b) (X) Previsão orçamentária fl 112
c) (X) Recursos financeiros fl 113
d) (X) Compatibilidade com a LDO fl 113
e) (X) Compatibilidade com o PPA fl 113

Congonhas, 13 / 11 / de 2023.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

18- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

☑ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

Congonhas, 10 de novembro de 2023.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

ANEXO I DESPESAS ELEGÍVEIS

ÁREAS	DESPESAS	
GRUPO 1 COMUNICAÇÃO	1.1	Produção de conteúdo para divulgação em formato digital, multimídia e/ou audiovisual
	1.2	Veiculação de publicidade em formato digital (exemplos: blogs, jornais, rádios, revistas, mídias sociais)
	1.3	Impulsionamento de campanhas de marketing em redes sociais
	1.4	Veiculação de publicidade em rádios, TV, jornais impressos e revistas impressas
	1.5	Impressão em lonas e/ou tecido/faixas
	1.6	Confecção de Banner e/ou Backdrop
	1.7	Serviço de Plotagem e/ou Adesivo
	1.8	Assessoria de Imprensa
	1.9	Gestor (a) de conteúdo
	1.10	Contratação de serviços de Design Gráfico
	1.11	Impressão de material gráfico (cartazes, flyers, panfletos)
	1.12	Mestre em cerimonia
	1.13	Palestrante
GRUPO 2 LOCAÇÃO DE ESPAÇO	2.1	Locação de espaços para ensaios e/ou oficinas que devem, obrigatoriamente, estar localizados dentro dos limites do município de Congonhas/MG.
GRUPO 3 ALIMENTAÇÃO	3.1	Refeições em geral, Lanches em geral, água e demais bebidas não alcoólicas para composição de camarins e para equipes de trabalho (limitados a 25% para os Blocos Carnavalescos e 10% para as Escolas de Samba).
GRUPO 4	4.1	Locação de gerador de Energia
	4.2	Locação ou compra de Rádio Comunicador
	4.3	Locação de Painel de Led
	4.4	Locação de carro de som

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	4.5	Locação de Mini-trio elétrico
	4.6	Locação de Trio Elétrico
	4.7	Locação de Sonorização
	4.8	Locação de Iluminação
	4.9	Contratação de serviço de fotografia e filmagem
	4.10	Captação de áudio e vídeo
	4.11	Serviço de edição de vídeo
	4.12	Custeio de plataformas, aplicativos e ferramentas tecnológicas
	4.13	Locação de Ambulância
	4.14	Teste de COVID-19
	4.15	Bombeiro Civil
	4.16	Seguranças
	4.17	Homens de Apoio
	4.18	Eletricista
	4.19	Carregadores
	4.20	Confecção de camisetas. adereços carnavalescos, figurino e/ou vestimentas
	4.21	Serviço de efeitos especiais para shows (fogos, papel picado, CO2, etc)
	4.22	Produção Executiva, artística e técnica
	4.23	Assistente ou auxiliar de produção
	4.24	Diretor (a) Geral de Palco, Cena e Corte, de Fotografia, Musical, de Arte, de Produção
	4.25	Técnico de som, iluminação e transmissão
	4.26	Intérprete de libras
	4.27	Roteirista
	4.28	Montador (a)
	4.29	Figurinista
	4.30	Maquiador (a)
	4.31	Costureiro (a)
	4.32	Cenógrafo (a)
	4.33	Editor (a)
	4.34	Motorista
	4.35	Locação de Instrumentos musicais
	4.36	Projeto de cenografia/decoração
	4.37	Ambientação e iluminação cênica

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144398-7

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

GRUPO 5 ARTISTAS	5.1 Cachê de músico/musicista e intérprete 5.2 Cachê de apresentador (a) 5.3 Cachê de dançarinos e/ou grupo de dança
GRUPO 6 ADMINISTRATIVO /LOGÍSTICA	6.1 Contratação de transporte (aéreo, van, microônibus e carro executivo) 6.2 Hospedagem de convidados com residência diferente de Congonhas/MG. 6.3 Coordenador (a) Administrativo 6.4 Assistente Administrativo 6.5 Assessoria contábil para prestação de contas 6.6 Demais taxas relacionadas à utilização de espaços públicos para a realização de ensaios e/ou oficinas
GRUPO 7 INSUMOS	7.1 Insumos para confecção e customização de camisetas, figurinos e adereços carnavalescos: cartolinas, material "EVA", flores, tecidos, lantejoulas, fitas coloridas, plumas, cola,cordas, tesoura, elástico e afins 7.2 Insumos para confecção de instrumentos musicais: madeira, cola, fitas, miçangas, cordas, sementes coloridas, cordões e afins. 7.3 Insumos e materiais cenográficos/ decoração 7.4 Álcool 70%
GRUPO 8 MATERIAIS PERMANENTES **Obs: Materiais de uso exclusivo tão somente da LICESB**	8.1 Cadeiras 8.2 Computador(es) e Impressora (as) 8.3 Rádio de Comunicação 8.4 Projetor 8.5 Congelador 8.6 Televisor 8.7 Celular

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 14 de Novembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 13 | N° 3305

TERMO DE FOMENTO N°. 46/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o n°. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG N° M-1.652.882 e no CPF n° 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos, Jean Ângelo de Oliveira, inscrito no RG n°. M-8.955.835 e no CPF n°.029.363.176-06, e do outro lado, A LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.013.919/0001-21, com sede na Rua Geni da Mata, n° 31, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Divino Rosa de Oliveira, portador do RG n°. MG 5.534.200 e do CPF n°. 499.352.756-04. Objeto: Possibilitar o desenvolvimento da arte e o resgate da cultura carnavalesca no Município de Congonhas. Valor: R$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 07. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.044- APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS/ ESCOLA DE SAMBA –. 3.3.50.41 – Contribuições, (Ficha: 1273). 4.4.50.41 – Contribuições, (Ficha: 1274); Fonte: 2500. Vigência: de 10 de novembro de 2023 até 31 de maio de 2024. Congonhas, 14 de novembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Divino Rosa de Oliveira, Presidente da da Liga Congonhense Das Escolas De Samba E Blocos Carnavalescos.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMC/060/2022

Partes: Município de Congonhas X Prestar Service Serviços Ltda. Constitui objeto do presente termo a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO, item 17.1.1., que passará a vigorar com a seguinte redação: 17.1. A gestão do contrato derivado da presente adesão, por órgão requisitante, será realizada por: 17.1.1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Saulo de Souza Queiroz – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - Matrícula n° 20145371. Data: 13/11/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)
Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12° Andar, Edifí□cio CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: 61 3312 6611 - http://www.anm.gov.br

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica, fifirmado entre a AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, CNPJ/MFn°. 29.406.625/0001-30 e o Município de CONGONHAS/MG, CNPJ n° 16.752.446/0001-02, assinado em:27/10/2021.

Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informaçõeseconômico-fifiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas,exclusivamente no que se refere à Fiscalização da Compensação Financeira pela Exploraçãode Recursos Minerais (CFEM), no território do município de CONGONHAS.

Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos.

Assinam: O Diretor Geral da ANM, VICTOR HUGO FRONER BICCA, e o Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DESOUZA.

Resolução ANM N° 71/2021, Portaria SAR/ANM N° 790/2021 e, no que couber, Lei n° 8.666/93.

Processo n.° 48051.003482/2021-13; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

Etivaldo Rodrigues da Silva
Superintendente de Arrecadação

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FUMCULT/004/2023

Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, nas instalações prediais dos Museus de Congonhas, da Imagem e Memória (Museu Ladeira) e demais instalações que estejam sob a responsabilidade da FUMCULT, em Congonhas – MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e transporte de seus funcionários. Serão utilizados recursos próprios; recursos do PRONAC – Plano Anual 2023 Museu de Congonhas, n° 230936; e PRONAC - Projeto de Manutenção do Museu Congonhas, n° 177800, por um período de 12 (doze) meses. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado ao licitante MT CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MATERIAIS LTDA – ME. Congonhas, 01 de novembro de 2023. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro – Diretora Presidente da FUMCULT.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO N° FUMCULT/018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FUMCULT/004/2023